



# PREFEITURA DE SÃO PAULO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL Conselho Municipal de Assistência Social

Praça Antonio Prado, 33, 14º Andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01010-010

Telefone:

### Resolução

## RESOLUÇÃO COMAS-SP Nº 2624/2026, DE 30 DE JUNHO DE 2026

Deliberar acerca de solicitação de inscrição, reconsideração de indeferimento, manutenção de inscrição, alteração de inscrição, cancelamento e arquivamento de inscrição, bem como notificar a situação de irregularidade de inscrição, quando for o caso, de ENTIDADES, SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS no Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo - COMAS-SP.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO - COMAS-SP**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº12.524/1997 de 01 de dezembro de 1997, regulamentada pelo Decreto Municipal nº38.877/1999 de 21 de dezembro de 1999, alterada pela Lei Municipal nº17.575/2021 de 19 de junho de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº60.825/2021 de 30 de novembro de 2021; e, com as disposições de seu Regimento Interno, em reunião ordinária da plenária realizada no dia 30 de junho de 2026;

**CONSIDERANDO** a Resolução COMAS/SP nº 1080/2016 de 31 de março de 2016 que dispõe sobre a inscrição de entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo - COMAS-SP;

**CONSIDERANDO** a Resolução COMAS/SP nº 2118/2023 de 31 de outubro de 2023 que dispõe sobre os parâmetros e requisitos para inscrição e manutenção de inscrição de Entidades ou Organizações da Sociedade Civil de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo - COMAS-SP;

**CONSIDERANDO** a Resolução COMAS/SP nº 2290/2024 de 11 de agosto de 2024 que dispõe sobre o início da vigência da Resolução COMAS/SP nº 2118/2023 e define os critérios de manutenção dos anos de 2024 e 2025 e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Resolução COMAS/SP nº 2374/2025 de 08 de abril de 2025 que dispõe sobre alterações na Resolução COMAS-SP nº2118/2023 de 31 de Outubro de 2023, sobre os parâmetros e requisitos para inscrição e manutenção de inscrição de Entidades ou Organizações da Sociedade Civil de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo - COMAS-SP, onde altera prazos do artigos 17, altera prazos do Artigo 25 § 1º, altera o ANEXO I B. 1.3 além de correção do Anexo III

em respeito ao Artigo 29, VI;

**CONSIDERANDO** a Resolução COMAS/SP nº 2418/2025 de 27 de maio de 2025 que dispõe sobre alteração da Resolução COMAS-SP nº 2118, de 31 de outubro de 2023, para garantir a gratuidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, com exceção em conformidade com o Estatuto da Pessoa Idosa, modificando o inciso IV do artigo 10;

**CONSIDERANDO** a Resolução COMAS/SP nº 2444/2025 de 01 de julho de 2025 que dispõe sobre a alteração do Artigo 12 da Resolução COMAS nº 2118/2023 e a suspensão da modalidade “inscrição provisória” de serviços, programas e projetos executados por entidades ou organizações da sociedade civil;

**Resolve:**

**Art. 1º.** Deliberar acerca de solicitação de inscrição, reconsideração de indeferimento de pedido de inscrição, manutenção de inscrição, alteração de inscrição, cancelamento e arquivamento de inscrição, bem como notificar a situação de irregularidade de inscrição, quando for o caso, de ENTIDADES, SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS no Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo.

**Art. 2º. DEFERIR A INSCRIÇÃO** de ENTIDADES, SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS abaixo relacionadas por atender integralmente as exigências estabelecidas por este Conselho, conforme a Resolução COMAS-SP nº2118/2023 de 31 de outubro de 2023:

Protocolo	Nome	CNPJ	Processo SEI	Descrição da inscrição
2364/2026-ORG	Instituto Fraternal Crer e Ser	26.297.868/0001-99	6024.2026/0006594-0	Deferimento de inscrição como Entidade Serviço ofertado: Proteção Social Básica na tipologia Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)

§1º A presente resolução atesta que as ENTIDADES, SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS acima mencionadas estão devidamente inscritas neste Conselho;

§2º O certificado de inscrição do COMAS-SP será emitido em formato digital e encartado ao processo SEI em que tramitou a análise da solicitação de inscrição;

§3º As inscrições terão a validade de 03 (três) anos a contar da data da publicação da presente Resolução;

§4º Dado o prazo previsto no § 3º, a organização deverá providenciar a manutenção da sua inscrição conforme normativa vigente para se manter regularmente inscrita neste Conselho.

**Art. 3º. INDEFERIR A SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO** de ENTIDADES, SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS abaixo relacionadas por não atender integralmente as exigências estabelecidas por este Conselho pela Resolução COMAS-SP nº 2118/2023 de 31 de outubro de 2023:

Protocolo	Nome	CNPJ	Processo SEI	Motivos que levaram ao indeferimento
-----------	------	------	--------------	--------------------------------------

2194/2025-ORG	ASSOCIAÇÃO CLAARA	25.274.779/0001-64	6024.2025/0008104-9	<p>Indeferimento por não atender as normativas:</p> <p>I - Lei Federal nº 8.742/1993 (LOAS), em razão da não comprovação da execução de ações socioassistenciais compatíveis com os objetivos da Política de Assistência Social;</p> <p>II - Resolução CNAS nº 182/2025, pela ausência de demonstração de execução de ações de atendimento, assessoramento ou defesa e garantia de direitos socioassistenciais;</p> <p>III - Resolução CNAS nº 14/2014, em razão da não caracterização das atividades desenvolvidas como serviços, programas, projetos ou benefícios socioassistenciais e da insuficiência de elementos para o reconhecimento da organização como entidade de assistência social;</p> <p>IV - Resolução CNAS nº 39/2010 e art. 9º do Decreto Federal nº 6.307/2007, considerando que a atividade voltada à manutenção, adaptação, confecção e disponibilização de cadeiras de rodas refere-se à oferta de tecnologias assistivas e dispositivos auxiliares de locomoção, não constituindo provisão da Política de Assistência Social;</p> <p>V - Resolução COMAS-SP nº 2.118/2023, conforme todo o art. 10;</p> <p>VI - Inconsistências técnicas e conceituais na descrição do denominado atendimento previdenciário, sem demonstração de sua vinculação às ofertas socioassistenciais previstas no âmbito do SUAS;</p> <p>VII - Ausência de elementos suficientes para comprovar a natureza, metodologia, público-alvo, capacidade de atendimento, periodicidade e resultados das atividades apresentadas;</p> <p>VIII - Não comprovação da execução continuada e planejada de ações socioassistenciais que justifiquem a inscrição da organização no Conselho Municipal de Assistência Social.</p> <p>Justificativas:</p> <p>I - Ausência de caracterização das atividades desenvolvidas como serviços, programas, projetos ou benefícios socioassistenciais, impossibilitando a identificação de sua vinculação à Política de Assistência Social e ao Sistema Único de Assistência Social - SUAS;</p> <p>II - Inconsistências conceituais na descrição do denominado atendimento previdenciário, com atribuição indevida ao Município de competências relacionadas à análise, gestão e concessão de benefícios previdenciários, atribuições estas de responsabilidade da Previdência Social, por intermédio do INSS;</p> <p>III - Ausência de elementos que permitam identificar a metodologia, público-alvo, periodicidade, capacidade de atendimento e resultados pretendidos da atividade denominada atendimento previdenciário, não sendo possível aferir sua natureza socioassistencial;</p> <p>IV - Desenvolvimento de atividade voltada à manutenção, adaptação, confecção e disponibilização de cadeiras de rodas, ação vinculada à oferta de tecnologias assistivas e dispositivos auxiliares de locomoção, não caracterizada como provisão da Política de Assistência Social;</p> <p>V - Não comprovação da execução de ações de atendimento, assessoramento ou defesa e garantia de direitos socioassistenciais, nos termos da Resolução CNAS nº 182/2025 e demais normativas aplicáveis;</p> <p>VI - Ausência de apresentação do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário, em desacordo com o inciso VII do art. 10 da Resolução COMAS-SP nº 2.118/2023;</p> <p>VII - Finalidades estatutárias amplas e genéricas, sem demonstração inequívoca da assistência social como finalidade preponderante e da execução continuada de ações socioassistenciais.</p>
---------------	-------------------	--------------------	---------------------	--

2195/2025-ORG	REDE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO DE CIDADANIA	48.392.537/0001-70	6024.2025/0008436-6	<p>Indeferimento por não atender as normativas: I - Resolução CNAS 109/2009; II - Resolução CNAS nº17/2011; III - Resolução COMAS/SP nº 2118/2023.</p> <p>Justificativa: I - Natureza das atividades: O trabalho da entidade é predominantemente educacional e cultural, não se enquadrando nas tipificações de serviços socioassistenciais previstas na Resolução CNAS nº 109/2009. II- Equipe técnica: A organização não dispõe da equipe mínima de referência exigida pelo SUAS, conforme Resolução CNAS nº 17/2011. O trabalho é realizado exclusivamente por voluntários, sem supervisão técnica profissional orientada pelo conselho de classe. III- Articulação com a rede: Não foi observada integração com a rede socioassistencial local, elemento essencial para validação como entidade de assistência social.</p>
---------------	---------------------------------------	--------------------	---------------------	--

**Parágrafo único** - A entidade ou organização requerente poderá interpor pedido de reconsideração ao COMAS-SP, conforme Resolução COMAS-SP nº 2118/2023.

**Art. 4º. INDEFERIR O PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO** de ENTIDADES, SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS abaixo relacionadas por não atender integralmente as exigências estabelecidas por este Conselho:

Protocolo	Nome	CNPJ	Processo SEI	Motivos que levaram ao indeferimento
2196/2025-ORG	ASSOCIAÇÃO DE BAIRRO CASA BRANCA PARQUE SAO MIGUEL	14.393.416/0001-21	6024.2025/0008440-4	"Mantido o indeferimento por não atender as normativas: I - NOB-RH/SUAS; II - Resolução CNAS nº 17/2011; III - Resolução COMAS nº 2118/2023 Justificativa: a OSC não atende ao que preconiza NOB-RH/SUAS e Resolução CNAS nº 17/2011 que exige composição de equipe técnica de referência , não está em conformidade com a Resolução COMAS-SP nº 2118/2023. O uso exclusivo de voluntários rompe o princípio da continuidade do serviço público essencial e impede a criação de vínculos socioassistenciais duradouros com os usuários/as."

**Parágrafo único.** A entidade e/ou organização requerente poderá apresentar recurso ao Conselho Estadual de Assistência Social - CONSEAS conforme disposto no artigo Art. 34. Do capítulo VII da Resolução COMAS nº 2118/2023.

I. O recurso tem caráter estritamente consultivo;

II. A documentação para o recurso deverá ser encaminhada via e-mail ao COMAS-SP, que protocolará a solicitação e providenciará o envio ao CONSEAS.

**Art. 5º. DEFERIR A MANUTENÇÃO DA INSCRIÇÃO** de ENTIDADES, SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS relacionadas abaixo, por atender integralmente as exigências estabelecidas por este Conselho pela Resolução COMAS/SP nº 2118/2023 de 31 de outubro de 2023:

Inscrição nº	Nome	CNPJ	Processo SEI	Assunto	Mantida a inscrição pelo período de 03 anos
--------------	------	------	--------------	---------	---

181/2011-ORG	Clube de Mães do Parque Santa Rita	64.027.980/0001-07	6024.2026/0007268-8	MANUTENÇÃO 2026	DEFERIMENTO DA MANUTENÇÃO DE 2026 A 2029  Serviço ofertado: Proteção Social Básica na tipologia Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos com Centro para Crianças e Adolescentes (CCA), Núcleo de Convivência do Idoso (NCI) e Serviço de Assistência Social à Família em Domicílio (SASFD) Proteção Social Básica de Média Complexidade com Medida Socioeducativa (MSE)
248/2012-ORG	Associação Metodista de Ação Social de Pinheiros - AMAS Pinheiros	02.833.597/0001-80	6024.2026/0005693-3	MANUTENÇÃO 2025	DEFERIMENTO DA MANUTENÇÃO DE 2025 A 2028  Serviço ofertado: Proteção Social Básica na tipologia Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) com Núcleo de Convivência do Idoso (NCI) - NCI Projeto Samuel Rangel
370/2012-ORG	Serviço Promocional e Social da Paróquia de Santa Cecília - SPES	62.666.466/0001-88	6024.2026/0009822-9	MANUTENÇÃO 2023+2026	DEFERIMENTO DE MANUTENÇÃO DE 2023 A 2026 E 2026 A 2029  Serviço ofertado: Proteção Social Básica na tipologia Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) com Centro para Crianças e Adolescentes (CCA) - CCA Casa de São José
690/2012-SERV	Associação Amigos de Piano	67.983.833/0001-90	6024.2026/0011363-5	MANUTENÇÃO 2026	DEFERIMENTO DE MANUTENÇÃO DE 2026 A 2029  Serviço ofertado: Proteção Social Básica na tipologia Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) com Centro para Crianças e Adolescentes (CCA) - CCA Enrico Giust
1012/2013-ORG	Instituto C - Criança, Cuidado, Cidadão	14.644.881/0001-98	6024.2026/0008346-9	MANUTENÇÃO 2026	DEFERIMENTO DE MANUTENÇÃO DE 2026 A 2029  Serviço ofertado: Assessoramento e Defesa e Garantia de Direitos: Cidadania em Rede - Polo Centro e Cidadania em Rede - Polo Zona Norte
1400/2016-SERV	Associação Maria Flos Carmeli	06.272.037/0001-55	6024.2026/0007814-7	MANUTENÇÃO 2026	DEFERIMENTO DE MANUTENÇÃO DE 2026 A 2029  Serviço ofertado: Proteção Social Básica na tipologia Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) - Centro Comunitário Irmã Derly Fabres

1733/2021-ORG	Instituto El Elyon	33.112.289/0001-90	6024.2026/0010015-0	MANUTENÇÃO 2026	DEFERIMENTO DE MANUTENÇÃO DE 2026 A 2029  Serviço ofertado: Proteção Social Básica na tipologia Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) - Programas e Projetos Vinculados ao SCFV: Programa Educação para o Futuro (inclusão digital e tecnológica); Projeto EcoTechLab (tecnologia e sustentabilidade); Projeto Esporte da Vila (futsal e taekwondo); Projeto Campeões da Vila (judô e ginástica rítmica); Núcleo de Artes (musicalização, canto coral, violão, teatro, ballet e dança contemporânea); Programa Inglês para Todos
1780/2021-ORG	Instituto Hera Artemisul - Casa da Mulher Paulistana	33.945.209/0001-87	6024.2026/0011375-9	MANUTENÇÃO 2026	DEFERIMENTO DE MANUTENÇÃO DE 2026 A 2029  Serviços ofertados: Defesa e Garantia de Direitos: Casa da Mulher Paulistana

**Parágrafo único** - A presente resolução atesta que as inscrições de ENTIDADES, SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS acima mencionadas estão devidamente mantidas por este Conselho pelo período de 03 (três) anos, conforme indicado na tabela.

**Art. 6º. DEFERIR A MANUTENÇÃO E REFERENDAR A ALTERAÇÃO** da inscrição de ENTIDADES, SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS relacionadas abaixo, por atender integralmente as exigências estabelecidas por este Conselho pela Resolução COMAS/SP nº 2118/2023 de 31 de outubro de 2023:

Protocolo	Nome	CNPJ	Processo SEI	Assunto	Mantida a inscrição pelo período de 03 anos e referendada a alteração
440/2015-ORG	Associação Menino Deus	67.984.864/0001-66	6024.2026/0011335-0	MANUTENÇÃO 2026	DEFERIMENTO DE MANUTENÇÃO DE 2026 A 2029 + ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO  Inclusão de serviço: CCA Menino Deus  Serviço ofertado: Proteção Social Básica na tipologia Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) com Centro para Criança e Adolescente (CCA) - CCA Telila Girotti, CCA Mary e CCA Menino Deus, com Núcleo de Convivência do Idoso (NCI) - NCI Viver Bem, Centro para Juventude (CJ) - CJ I São José

473/2012-ORG	Centro Comunitário da Criança e do Adolescente - CCCA	53.724.977/0001-18	6024.2026/0008550-0	MANUTENÇÃO 2026	DEFERIMENTO DE MANUTENÇÃO DE 2026 A 2029 E ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO  Exclusão do projeto "criança e brilho"  Serviço ofertado: Proteção Social Básica na tipologia Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) com Centro para Crianças e Adolescentes (CCA) - CCA Esperança e CCA Alegria Proteção Social Especial de Alta Complexidade com Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (SAICA) - SAICA Padre Batista
530/2012-ORG	Fundação Dorina Nowill para Cegos	60.507.100/0001-30	6024.2026/0010625-6	MANUTENÇÃO 2023+2026	DEFERIMENTO DE MANUTENÇÃO DE 2023 A 2026 E 2026 A 2029 + ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO  Alteração: atualização cadastral - TELEFONE PRINCIPAL(11) 5087-0942, TELEFONE SECUNDARIO(11) 93412-4006 e do E-MAILFISCAL@FUNDACAODORINA.ORG.BR  Serviço ofertado: Assessoramento/ Garantia e Defesa de Direitos, Habilitação e Reabilitação no Campo da Assistência Social: Serviços de Apoio à Inclusão da Organização de Assistência Social "Fundação Dorina Nowill Para Cegos/"
1770/2021-ORG	Instituição Celeiro Vó Tunica	35.785.861/0001-07	6024.2026/0011353-8	MANUTENÇÃO 2026	DEFERIMENTO DE MANUTENÇÃO DE 2026 + ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO  Atualização de endereço: Filial I- CNPJ 35.785.861/0002-98; - Rua Takashi Ykko, nº48, Jardim Caravelas, CEP: 04.728-120, São Paulo-SP; Filial II- CNPJ 35.785.861/0003-79 - Rua Pedro Paulino de Andrade, nº63, Jardim Heliomar, CEP: 04.728-110, São Paulo-SP; Filial III- CNPJ 35.785.861/0004-50, Rua Baldomero Cortada De Almeida, 115 , Bairro: JD. CARAVELAS CEP: 04728-150  Serviços ofertados: Proteção Social Especial de Alta Complexidade com Serviço de Acolhimento em República - 3 República para Jovens

**Parágrafo único** - A presente resolução atesta que as inscrições de ENTIDADES, SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS acima mencionadas estão devidamente mantidas por este Conselho pelo período de 03 (três) anos, conforme indicado na tabela.

**Art. 7º. REFERENDAR A ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO** de ENTIDADES, SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo, por atender integralmente as exigências estabelecidas por este Conselho:

Protocolo	Nome	CNPJ	Processo SEI	Alteração
-----------	------	------	--------------	-----------

1863/2022-ORG	Associação de Cultura, Educação e Assistência Social SANTA MARCELINA	10.462.524/0001-58	6024.2022/0012503-2	<p>ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO:</p> <p>Inclusão dos dos serviços: Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) - CNPJ: 10.462.524/0001-58 / Endereço: Largo General Osório, nº147, Luz, CEP: 01.213-010, São Paulo-SP; Programa de Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos - Fundação CASA - CNPJ Filial: 10.462.524/0003-10; Programa de Integração ao Mundo do Trabalho - EMESP- CNPJ Filial: 10.462.524/0002-39.</p> <p>Serviços ofertados: Proteção Social Básica na tipologia Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos - Fundação CASA Programa de Integração ao Mundo do Trabalho - EMESP</p>
---------------	--	--------------------	---------------------	---

§1º A presente resolução atesta que a entidade e organização acima mencionada está devidamente inscrita no Conselho;

§2º Será emitido novo certificado COMAS, em versão digital, com as alterações referendadas e inclusões deferidas que será encartada em processo SEI que trata da inscrição.

**Art. 8º. CANCELAR A INSCRIÇÃO** de ENTIDADES, SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS a pedido ou por não atenderem integralmente as exigências estabelecidas na Resoluções do COMAS-SP nº 2118/2023 de 31 de outubro de 2023:

Protocolo	Nome	CNPJ	Processo SEI	Motivos que levaram ao cancelamento
1869/2023-SERV	CÁRITAS Diocesana de Campo Limpo - CDCL	64.033.061/0001-38	6024.2023/0000345-1	CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO A PEDIDO - ART. 40 DA RESOLUÇÃO COMAS/SP Nº 2118/2023

§1º A entidade ou organização poderá entrar com pedido de reconsideração ou recurso conforme previsto na Resolução COMAS/SP nº 2118/2023.

**Art. 9º. REFERENDAR O ARQUIVAMENTO DE PROTOCOLOS DE INSCRIÇÃO** de ENTIDADES, SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS por necessidade, equívoco ou a pedido conforme Artigo 38º da Resoluções do COMAS-SP nº 2118/2023 de 31 de outubro de 2023:

Protocolo	Nome	CNPJ	Processo SEI	Motivos que levaram ao cancelamento
2342/2026-ORG	Congregação de Santa Cruz	60.993.193/0001-50	6024.2026/0001227-8	ARQUIVAMENTO DE PEDIDO DE INSCRIÇÃO A PEDIDO - ART. 38 DA RESOLUÇÃO COMAS/SP Nº 2118/2023

§1º A entidade ou organização poderá entrar com pedido de reconsideração ou recurso conforme previsto na Resolução COMAS/SP nº 2118/2023.

**Art. 10. MANTER O CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO** de ENTIDADES, SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS a pedido ou por não atenderem integralmente as exigências estabelecidas na Resoluções do COMAS-SP nº 2118/2023 de 31 de outubro de 2023:

Protocolo	Assunto	CNPJ	Processo SEI	Motivos do arquivamento
722/2012-ORG	Associação de Deficientes Visuais e Amigos - ADEVA	50.599.638/0001-69	6024.2021/0009692-8	<p><b>MANTER O CANCELAMENTO</b></p> <p>Incisos V e VI do Artigo 29 da Resolução COMAS/SP nº 2118/2023; Descumprimento da Política Nacional de Assistência Social; Não adequação a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais - Resolução CNAS 109/2009.</p> <p>Justificativa: Entende-se que as atividades ofertadas não estão vinculadas à Política de Assistência Social, limitando-se exclusivamente à aprendizagem e educação.</p>

**Parágrafo único.** A entidade e/ou organização requerente poderá apresentar recurso ao Conselho Estadual de Assistência Social - CONSEAS conforme disposto no artigo Art. 45.A. Do capítulo X da Resolução COMAS nº 2118/2023.

I. O recurso tem caráter estritamente consultivo;

II. A documentação para o recurso deverá ser encaminhada via e-mail ao COMAS-SP, que protocolará a solicitação e providenciará o envio ao CONSEAS.

**Art. 11.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

**REFFERSON LIMA SILVA**

**PRESIDENTE - COMAS/SP**



**Gessiane Sayuri Nogueira Kudo**  
**Especialista em Assistência e Desenvolvimento Social**  
 Em 30/06/2026, às 20:19.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **160318167** e o código CRC **4A90BD36**.

**Referência:** Processo nº 6024.2023/0001818-1

SEI nº 160318167